DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.430, DE 17 DE ABRIL DE 2013.

Aprova a prorrogação do prazo estabelecido no Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 949, de 19 de outubro de 2011, que define critérios para repasse de incentivo financeiro para implantação de Digitalizadores de Imagem Radiológica nos Centros Viva Vida no âmbito do Estado de Minas Gerais nos termos do Anexo desta Deliberação.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições e considerando:

- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria GM/MS nº 373, de 27 de fevereiro de 2002, que aprova a Norma Operacional da Assistência à Saúde/NOAS-SUS 01/2002;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 949, de 19 de outubro de 2011, que define critérios para repasse de incentivo financeiro para implantação de Digitalizadores de Imagem Radiológica nos Centros Viva Vida no âmbito do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.134, de 16 de maio de 2012, que define critérios para repasse de incentivo financeiro para implantação de Digitalizadores de Imagem Radiológica nos Centros Viva Vida no âmbito do Estado de Minas Gerais;
- o Plano Diretor de Regionalização do Estado de Minas Gerais;
- a visão sistêmica e estratégica do SUS Estadual;
- a transparência e parceria com gestores locais;
- a necessidade de reforçar e desenvolver o Sistema Único de Saúde no Estado de Minas Gerais; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 190ª Reunião Ordinária, ocorrida em 17 de abril de 2013.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovada a prorrogação do prazo estabelecido no Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 949, de 19 de outubro de 2011, que define critérios para repasse de incentivo financeiro para implantação de Digitalizadores de Imagem Radiológica nos Centros Viva Vida no âmbito do Estado de Minas Gerais nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2° Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de abril de 2013.

ANTÔNIO JORGE DE SOUZA MARQUES
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, GESTOR DO SUS/MG E COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.430, DE 17 DE ABRIL DE 2013 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 3.710, DE 17 DE ABRIL DE 2013.

Prorroga o prazo para aquisição de equipamentos, mobiliários e insumos, estabelecidos na Resolução SES nº 2.976, de 19 de outubro de 2011 e possibilita a inclusão de outros equipamentos necessários ao funcionamento do Digitalizador de Imagem Radiológica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1o, da Constituição Estadual e, considerando:

- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Portaria GM/MS nº 373, de 27 de fevereiro de 2002, que aprova a Norma Operacional da Assistência à Saúde/NOAS-SUS 01/2002;

- o Plano Diretor de Regionalização do Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 949, de 19 de outubro de 2011, que define critérios para repasse de incentivo financeiro para implantação de Digitalizadores de Imagem Radiológica nos Centros Viva Vida no âmbito do Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.134, de 16 de maio de 2012, que define critérios para repasse de incentivo financeiro para implantação de Digitalizadores de Imagem Radiológica nos Centros Viva Vida no âmbito do Estado de Minas Gerais;

- a Resolução SES nº 2.976, de 19 de outubro de 2011 e possibilita a inclusão de outros equipamentos necessários ao funcionamento do Digitalizador de Imagem Radiológica;

- a Resolução SES nº 3.273, de 16 de maio de 2012, que altera o Anexo Único da Resolução SES nº 2.976, de 19 de outubro de 2011 e possibilita a inclusão de outros equipamentos necessários ao funcionamento do Digitalizador de Imagem Radiológica;

- a visão sistêmica e estratégica do SUS Estadual;

- a transparência e parceria com gestores locais;

- a necessidade de reforçar e desenvolver o Sistema Único de Saúde no Estado de Minas Gerais; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.430, de 17 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado até 30 de dezembro de 2013 o prazo para aquisição e implantação de equipamentos, mobiliários e insumos necessários ao funcionamento do Digitalizador de Imagem Radiológica, observados os termos estabelecidos na Resolução SES nº 2.976, de 19 de outubro de 2011.

Art. 2º Esta Resolução SES/MG entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de abril de 2013.

ANTÔNIO JORGE DE SOUZA MARQUES
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
GESTOR DO SUS/MG